

Este Edital não está sendo direcionado e não será direcionado, direta ou indiretamente, a nenhum outro país que não o Brasil e, em particular, aos Estados Unidos da América, nem tampouco será utilizado o correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários. Esta restrição inclui, entre outras, a transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone e internet. Conseqüentemente, as cópias deste Edital e de quaisquer documentos relacionados a esta Oferta não serão, e não devem ser transmitidos ou distribuídos por correio ou outra forma de transmissão aos Estados Unidos da América ou a qualquer país que não o Brasil. Esta Oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas da Afluente Geração de Energia Elétrica S.A. aptos a participar do leilão na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Esta Oferta não foi e não será registrada nos termos da legislação federal norte-americana de valores mobiliários.

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA UNIFICADA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E
PREFERENCIAIS DE EMISSÃO DA**

AFLUENTE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

Companhia Aberta – CVM nº 20150

CNPJ/MF nº 07.620.094/0001-40

NIRE 33 3 0028591 1

Código ISIN das Ações Ordinárias: BRAFLUACNOR9

Código ISIN das Ações Preferenciais Classe A: BRAFLUACNPA2

Código de Negociação das Ações Ordinárias: AFLU3

Código de Negociação das Ações Preferenciais Classe A: AFLU5

POR CONTA E ORDEM DE

CONTOUR GLOBAL DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF nº 07.802.794/0001-56

INTERMEDIADA POR

BANCO FATOR S.A.

CNPJ/MF nº 33.644.196/0001-06

BANCO FATOR S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 11º e 12º andares, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.644.196/0001-06, na qualidade de instituição financeira intermediária coordenadora (“Banco Fator” ou “Instituição Intermediária”), por conta e ordem de **CONTOUR GLOBAL DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São

Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, conjunto 31, parte A, Itaim Bibi, CEP 04542-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.802.794/0001-56 ("Contour Global" ou "Ofertante"), vem apresentar aos acionistas não controladores ("Acionistas") da **AFLUENTE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 78, 10º andar, Flamengo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.620.094/0001-40, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "A" de emissores sob o nº 20150, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33 3 0028591 1 ("Afluente G" ou "Companhia"), a presente oferta pública unificada para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias e das ações preferenciais em circulação de emissão da Companhia, **(i)** em virtude da alienação direta do controle da Companhia, de acordo com o disposto no artigo 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e no artigo 29 e seguintes da Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 361"); e **(ii)** com o intuito de cancelar o registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM ("Cancelamento de Registro"), de acordo com o disposto na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.385"), no parágrafo 4º do artigo 4º da Lei das S.A. e nas regras estabelecidas pela CVM, incluindo a Instrução CVM 361 ("Oferta" ou "OPA Unificada"), nos termos e condições descritos a seguir neste edital da Oferta ("Edital").

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Razões da Oferta.

1.1.1. Aquisição do Controle da Afluente G

1.1.1.1. Histórico. Conforme divulgado pela Companhia em fato relevante de 28 de novembro de 2016, naquela data, a Ofertante celebrou, na qualidade de adquirente, com a Neoenergia S.A. ("Neoenergia"), então acionista controladora da Companhia, na qualidade de alienante, um Contrato de Compra e Venda de Ações e Quotas e Outras Avenças ("Contrato"), para aquisição do controle societário da Afluente G pela Contour Global ("Aquisição do Controle"). O Contrato teve como objeto, dentre outros, a aquisição de (i) 9.812.207 ações ordinárias de emissão da Afluente G, representando 89,77% do total de ações ordinárias, e (ii) 786.354 ações preferenciais de classe A e 5.931.526 ações preferenciais de classe B de emissão da Afluente G, representando 85,17% do total de ações preferenciais, e, todas em conjunto, representando 87,84% de seu capital social total, sendo todas de propriedade da Neoenergia.

Em 28 de novembro de 2016, a Iberdrola Energia S.A. ("Iberdrola") aderiu ao Contrato, concordando com a alienação, à Contour Global, substancialmente nas mesmas condições oferecidas à Neoenergia, da totalidade de suas (i) 559.790 ações ordinárias de emissão da Afluente G, representando 5,12% do total de ações ordinárias, e (ii) 1.039.419 ações preferenciais de classe A de emissão da Afluente G, representando 13,18% do total de ações preferenciais, e, todas em conjunto, representando 8,5% de seu capital social total.

Em 19 de dezembro de 2016, a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil ("Previ") também aderiu ao Contrato, concordando com a alienação, à Contour Global, substancialmente nas mesmas condições oferecidas à Neoenergia, da totalidade de suas (i) 331.780 ações ordinárias de emissão da Afluente G, representando 3,04% do total de ações ordinárias, e (ii) 99.440 ações preferenciais de classe A de emissão da Afluente G, representando 1,26% do total de ações

preferenciais, e, todas em conjunto, representando 2,29% de seu capital social total.

Todas as ações alienadas pela Neoenergia, Iberdrola e Previ (em conjunto, "Alienantes"), totalizando 18.560.516 ações de emissão da Companhia, são doravante designadas em conjunto como "Ações Objeto do Contrato".

Conforme fato relevante divulgado pela Companhia em 17 de março de 2017 ("Fato Relevante do Fechamento"), naquela data, a Contour Global e a Neoenergia celebraram um Termo de Fechamento do Contrato, por meio do qual se concluiu a aquisição da totalidade das ações de emissão da Afluente G detidas pela Neoenergia ("Alienação do Controle"). Concomitantemente, foi também concluída a aquisição da totalidade das ações de emissão da Afluente G detidas pela Iberdrola e Previ.

Com a conclusão da aquisição das Ações Objeto do Contrato, a Contour Global passou a ser a nova acionista controladora da Afluente G.

1.1.1.2. Preço. O preço pago pela Contour Global pela totalidade das Ações Objeto do Contrato, em 17 de março de 2017, foi de R\$104.902.377,00, correspondentes a R\$5,676432 por Ação Objeto do Contrato (seja ação ordinária, seja ação preferencial), pago à vista, em moeda corrente nacional. Em razão dos ajustes de preço previstos no Contrato de Compra e Venda, a Contour Global, deverá pagar aos Alienantes o valor adicional de R\$485.739,00 ("Parcela Remanescente"), corrigido pelo CDI até a data do efetivo pagamento, e o *Earn Out* (conforme abaixo definido), caso devido. Desse modo, o valor total das Ações Objeto do Contrato é de R\$ 105.388.116,00, correspondentes a R\$ 5,678081, sem considerar a correção pelo CDI da Parcela Remanescente e o *Earn Out*, se devido, por Ação Objeto do Contrato.

Para fins de esclarecimento sobre o cálculo do preço das Ações Objeto do Contrato vide tabela abaixo (sem considerar o *Earn Out*, calculado conforme previsto no item 2.3.6 deste Edital):

Afluente G (em reais)	%	Preço 000'BRL	Ajuste de preço	Total preço	Preço corrigido pelo CDI até 17 de março de 2017	Pagamento efetivado em 17 de março de 2017	Valor remanescente (a ser corrigido pelo CDI até data de efetivo pagamento)
Neoenergia	87,8%	90.396.400	1.118.133	91.514.533	93.788.107	93.831.739	-43.632
Iberdrola	8,5%	8.745.431	108.247	8.853.678	9.067.607	8.719.652	347.955
PREVI	2,3%	2.358.169	29.290	2.387.459	2.445.139	2.350.986	94.153
Total		101.500.000	1.255.671	102.755.671	105.300.854	104.902.377	485.739

1.1.1.3. OPA Obrigatória por Alienação de Controle. Nos termos do artigo 254-A da Lei das S.A. e do artigo 29 da Instrução CVM 361 e em razão da aquisição de controle acionário da Afluente G pela Contour Global, a Contour Global tem a obrigação de realizar a presente Oferta para aquisição das ações com direito a voto de propriedade dos demais acionistas da Companhia, detentores de ações ordinárias, de modo a assegurar a tais acionistas o preço equivalente a 80% do valor pago por ação ordinária à Neoenergia.

1.1.2. *Cancelamento de Registro*

1.1.2.1. OPA Obrigatória para Cancelamento de Registro. A Ofertante também realiza a presente Oferta visando ao Cancelamento de Registro. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 4º da Lei das S.A. e do

artigo 16 da Instrução CVM 361, somente será deferido pela CVM o Cancelamento de Registro com a realização da presente Oferta, tendo por objeto todas as ações de emissão da Companhia. Segundo os termos e condições legais e regulatórias descritas no item 6.1, o Cancelamento de Registro somente será obtido se titulares de mais de 2/3 (dois terços) das Ações Objeto da Oferta (conforme abaixo definido), habilitados para a Oferta de acordo com os termos previstos nos itens 3.1 a 3.5, concordarem com a Oferta ("Quórum de 2/3 de Aceitação"). Serão considerados como acionistas concordantes aqueles habilitados para a Oferta de acordo com os termos previstos nos itens 3.1 a 3.5 e que (i) venderem tais Ações Objeto da Oferta, como previsto no item 3.10.1; ou (ii) expressamente consentirem com o Cancelamento de Registro, sem vender suas Ações Objeto da Oferta, segundo os termos do item 3.10.2 ("Acionistas Concordantes"). A Ofertante entende que a Oferta atende ao interesse da Companhia, tendo em vista os custos de manutenção do registro de companhia aberta perante a CVM e a B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), a inexistência de intenção de captação de recursos por meio de subscrição pública de ações e a baixa liquidez das ações da Companhia na B3.

1.2. Registro e Autorização da Oferta e Autorização do Leilão. A OPA Unificada objeto deste Edital, nos termos em que está estruturada, foi aprovada e registrada perante a CVM, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 2º da Instrução CVM 361, em 15 de setembro de 2017, sob o nº CVM/SRE/OPA/CAN/2017/005. A B3 autorizou a realização do Leilão (conforme abaixo definido) para a Oferta em seu sistema de negociação em 14 de setembro de 2017.

1.3. Base Legal Regulamentar. A OPA Unificada observará, conforme o caso, os artigos 4º e 254-A da Lei das S.A., os artigos 16 e seguintes, 29 e seguintes e o procedimento geral constante da Instrução CVM 361.

1.4. Ações Objeto da Oferta. A Ofertante dispõe-se a adquirir, por meio da Instituição Intermediária, até a totalidade das ações ordinárias e das ações preferenciais, em circulação de emissão da Companhia - *i.e.* 257.216 ações, sendo 226.674 ações ordinárias e 30.542 ações preferenciais classe A -, excetuadas aquelas de titularidade da Ofertante, equivalentes, na data deste Edital, a 10.703.777 ações ordinárias e a 7.856.739 ações preferenciais, representativas de, aproximadamente, 98,63% do total do capital social da Companhia ("Ações Objeto da Oferta"), conforme item 8.5 deste Edital.

1.5. Ausência de Restrições. Para serem adquiridas de acordo com esta Oferta, as ações devem estar livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações Objeto da Oferta, em pleno atendimento às regras para a negociação de ações constantes da regulamentação da CVM e da B3.

2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

2.1. Validade da Oferta. A presente Oferta permanecerá válida por 40 dias, a contar da data de publicação deste Edital, isto é, com início em 20 de setembro de 2017 e término em 30 de outubro de 2017, data em que o leilão da Oferta será realizado por intermédio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da B3 ("Data do Leilão" e "Leilão", respectivamente), exceto se a CVM vier a determinar ou autorizar período diferente de validade, sendo que tal novo período de validade será amplamente divulgado por meio de fato relevante, e ressalvado o disposto no item 4.12.

2.2. Representação da Ofertante pela Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária se

comprometeu a adquirir, atuando por meio da Fator S.A. Corretora de Valores, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 11º e 12º andares, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ sob o nº 63.062.749/0001-83 ("Fator Corretora"), por conta e ordem da Ofertante, na Oferta, até a totalidade das Ações Objeto da Oferta.

2.3. Preço da Oferta. A Ofertante realiza esta Oferta pelo preço de R\$5,03 (cinco reais e três centavos) por cada Ação Objeto da Oferta, seja ação ordinária, seja ação preferencial, e sujeito ao *Earn-Out* (conforme abaixo definido) e eventuais ajustes previstos nos itens 2.3.7 e 2.3.8, respectivamente ("Preço da Oferta"), o qual será pago em moeda corrente nacional no âmbito da B3.

2.3.1. O Preço da Oferta será pago à vista, em moeda corrente nacional, na data de liquidação financeira da Oferta, a qual está prevista para ocorrer em 3 (três) dias úteis após o Leilão, ou seja, em 3 de novembro de 2017 ("Data de Liquidação"), e será realizada de acordo com os Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento BOVESPA, e da Central Depositária de Ativos (Câmara de Ativos) da B3 ("Câmara de Ações").

2.3.2. Earn Out. A Ofertante pagará aos Acionistas Habilitados que alienarem suas Ações Objeto da Oferta no Leilão, o valor de R\$0,22691, ajustado pela variação positiva do CDI a contar do dia 17 de março de 2017 ("Earn Out"), por cada Ação Objeto da OPA, em 28 de março de 2022, **exceto** caso a Lei 13.360, de 17 de novembro de 2016, venha a ser revogada ou alterada de forma a impedir que a Companhia estenda (ou preveja condições para tal extensão que não possam ser cumpridas pela Companhia) sua respectiva concessão/autorização por um período adicional de 30 (trinta) anos. Para fins de esclarecimento, *Earn-Out* foi calculado de acordo com a tabela abaixo:

	Neoenergia	Iberdrola	Previ
	<u>Ações</u>	<u>Ações</u>	<u>Ações</u>
Ações ordinárias	9.812.207	559.790	331.780
Ações preferenciais A	786.354	1.039.419	99.440
Ações preferenciais B	5.931.526		
	16.530.087	1.599.209	431.220
<i>Earn out</i>	3.750.887,97	362.880,96	97849,33
Valor por ação	0,22691	0,22691	0,22691

2.3.2.1. O pagamento do *Earn Out* será realizado, em moeda corrente nacional, fora do ambiente da B3, pelo Banco do Brasil S.A., instituição financeira depositária das ações da Companhia ("Escriturador"), mediante depósito na conta bancária indicada no Formulário de Autorização (conforme abaixo definido) a ser entregue pelos Acionistas Habilitados. Para fins do pagamento do *Earn Out* será exclusiva responsabilidade do Acionista Habilitado manter seu cadastro e dados bancários atualizados perante o Escriturador.

2.3.2.2. A Ofertante deverá informar, via e-mail, o Escriturador sobre a realização, ou não, do pagamento do *Earn Out* no dia 17 de março de 2022 até às 10:00. Até às 18:00 do dia 27 de março de 2022, o Escriturador deverá comunicar os Acionistas Habilitados, via *e-mail*, sobre o pagamento, ou não, do *Earn Out*, bem como o valor a ser depositado na conta corrente indicada no Formulário de Autorização.

2.3.2.3. Para recebimento do *Earn Out*, o Acionista Habilitado deverá apresentar, em qualquer agência bancária do Escriturador (i) cópia dos documentos indicados no subitem I, item 3.2 deste Edital, caso

seja pessoa física, ou (ii) cópia dos documentos indicados do subitem II, item 3.2 deste Edital, caso seja pessoa jurídica.

2.3.2.4. O valor do Earn Out para os Acionistas Habilitados que alienarem suas Ações Objeto da Oferta no Leilão, cujos dados cadastrais não estejam atualizados junto ao Escriturador, em 27 de março de 2022, será depositado junto ao Escriturador. Nessa hipótese, o Acionista Habilitado poderá comparecer em qualquer agência bancária do Escriturador para receber o valor do *Earn Out* que lhe é devido.

2.3.2.5. Formulário de Autorização. Os Acionistas Habilitados deverão preencher formulário que autorize o seu Agente de Custódia (conforme abaixo definido) e a B3 a transmitir ao Escriturador informações relativas à sua identidade e a quantidade de Ações Objeto da Oferta alienadas no Leilão ("Formulário de Autorização"), conforme o Anexo I. Os Acionistas deverão encaminhar 3 (três) vias originais do Formulário de Autorização devidamente preenchido e com firma reconhecida ao seu Agente de Custódia até o encerramento do Período de Habilitação (conforme abaixo definido). O agente de Custódia, por sua vez, deverá encaminhar 2 (duas) vias originais do Formulário de Autorização relativos aos Acionistas Habilitados por ela representados à Diretoria da Central Depositária da B3 até as 16:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão. A B3, por sua vez, deverá encaminhar 1 (uma) via original do Formulário de Autorização para o Escriturador em até 5 (cinco) dias úteis após a Data do Leilão. O não recebimento do Formulário de Autorização pela B3 no prazo acima assinalado levará à não habilitação do Acionista para o Leilão e à não aceitação das ordens de venda por ele realizadas, caso aplicável.

2.3.2.6. A B3 não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pela entrega, completude ou conferência do Formulário de Manifestação e/ou dos documentos indicados no item 2.3.2.3 acima, e pela verificação dos poderes de representação dos subscritores do Formulário de Manifestação.

2.3.3. Para fins deste Edital, na hipótese de extinção ou não divulgação da Taxa SELIC por mais de 30 (trinta) dias, será aplicado o índice que a vier a substituir. Na falta deste índice, será aplicada a média da Taxa SELIC dos últimos 12 (doze) meses anteriormente divulgada.

2.3.4. Preço Justo. O Preço da Oferta é justo, de acordo com o artigo 4º, parágrafo 4º, da Lei das S.A., e o artigo 16, inciso I, da Instrução CVM 361, tendo em vista que se encontra dentro do intervalo apurado no Laudo de Avaliação (conforme definido no item 7.1), com base em seu valor econômico. Ademais, o Preço da Oferta é superior a 80% do preço pago pela Alienação de Controle, conforme calculado nos termos do item 1.1.1.2 deste Edital, o qual foi negociado em condições de mercado por partes não vinculadas, respeitando o art. 254-A da Lei das S.A.

2.3.5. Inexistência de Diferenciação do Preço da Oferta. A Ofertante esclarece que o Preço da Oferta independe da espécie da ação, não havendo diferenciação entre o Preço da Oferta a ser pago pela Ofertante em contrapartida pela aquisição de ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia.

2.3.6. Prêmio. O Preço da Oferta, antes da dedução de dividendos e juros sobre capital próprio eventualmente declarados pela Companhia, conforme item 2.3.6, é aproximadamente 51,1% superior ao preço médio de fechamento da B3 ponderado por volume das ações ordinárias, de emissão da Companhia nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à divulgação do Fato Relevante do Fechamento, não sendo, esta análise, aplicável às ações preferenciais de emissão da Companhia, uma vez que não apresentaram negociação em referido período, conforme itens 8.7.2 e 8.7.3 deste Edital.

2.3.7. Ajustes por Grupamento e Desdobramentos. Na hipótese do capital social da Companhia ser alterado entre a data da publicação do presente Edital e a data do Leilão, em virtude de grupamentos ou desdobramentos de ações, o Preço da Oferta será ajustado de acordo com o número resultante de ações e será amplamente divulgado por meio de fato relevante.

2.3.8. Ajustes por Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio. Caso a Companhia venha a declarar quaisquer dividendos ou juros sobre o capital próprio, a qualquer momento antes da Data do Leilão, aqueles que forem titulares das Ações Objeto da Oferta na data base indicada em tal declaração farão jus aos dividendos ou juros sobre o capital próprio, conforme o caso. Quaisquer dividendos ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia e que sejam relativos a posição acionária até a Data do Leilão serão deduzidos do Preço da Oferta e amplamente divulgados por meio de fato relevante. O Preço por Ação já se encontra ajustado pela distribuição de dividendos R\$ 5.561.560,73, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, conforme aprovada em assembleia geral ordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2017.

2.3.9. Arredondamento. Na hipótese do Preço da Oferta, após eventuais ajustes previstos neste Edital, resultar em valor com mais de duas casas decimais, serão desprezadas as casas decimais a partir da terceira (inclusive), sem qualquer arredondamento.

2.3.10. Informação à B3. A Ofertante informará, por meio de comunicado escrito, ao Diretor de Operações da B3, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência da Data do Leilão, o Preço da Oferta final para o Leilão, com duas casas decimais, devidamente atualizado até a Data da Liquidação. Para o período entre até 3 (três) dias úteis antes da Data do Leilão e a Data da Liquidação. A atualização será calculada com base no IPCA do período.

2.4. Limites de Aquisição. Nos termos do artigo 15 da Instrução CVM 361, somente para fins da aquisição de ações preferenciais de emissão da Companhia no âmbito da Oferta, caso ocorra a aceitação da Oferta por titulares de pelo menos 1/3 (um terço) das Ações Objeto da Oferta e menos de 2/3 (dois terços) das Ações Objeto da Oferta, a Ofertante somente poderá adquirir até 1/3 (um terço) das ações preferenciais de emissão da Companhia que sejam Ações Objeto da Oferta, ou seja, até 10.181 ações preferenciais de emissão da Companhia, procedendo-se ao rateio entre os acionistas detentores de ações preferenciais que aceitaram a Oferta. As ações ordinárias de emissão da Companhia não observarão o limite de aquisição previsto neste item, de acordo com o artigo 254-A da Lei das S.A.

2.5. Revogação da Oferta. Observado o disposto no inciso IX do artigo 4º da Instrução CVM 361, a Oferta será imutável e irrevogável após a publicação deste Edital, exceto se for revogada nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 361, ou seja, em caso de: (i) alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da Oferta, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante, inerentes à própria Oferta; e (ii) comprovação pela Ofertante que os atos e negócios jurídicos que tenham determinado a realização da Oferta ficarão sem efeito se deferida a revogação, sendo que em caso de revogação da Oferta, a referida revogação requererá aprovação prévia da CVM.

2.5.1. Divulgação de Fato Relevante. A Ofertante fará com que a Companhia divulgue fato relevante ao mercado em caso de revogação ou ineficácia da Oferta.

2.6. Modificação da Oferta. Qualquer modificação da Oferta após a publicação deste Edital dependerá de autorização prévia e expressa da CVM, exceto se tal modificação resultar na melhoria da

Oferta em benefício dos titulares de Ações Objeto da Oferta, hipótese em que tal modificação será permitida, independentemente de autorização da CVM.

2.6.1. Caso a Ofertante opte por modificar a Oferta, a Companhia (i) divulgará fato relevante, por meio do qual esclarecerá as modificações (autorizadas ou não, pela CVM, conforme aplicável) e, se for o caso, o prazo remanescente do Edital e a nova data de realização do Leilão, sendo que tal nova data deverá observar o disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3; e (ii) divulgará aditamento ao Edital, nos termos da Instrução CVM 361. Na hipótese de a modificação da Oferta requerer prévia autorização da CVM, a Companhia divulgará fato relevante e aditamento ao Edital dentro de até 2 (dois) dias úteis contados da data que a CVM tenha aprovado tal modificação.

2.6.2. A nova data de realização do Leilão, quando aplicável, deverá observar os seguintes prazos: (i) se a modificação da Oferta resultar de aumento no preço, o Leilão deverá ser realizado no prazo mínimo de 10 (dez) dias da publicação do aditamento e, em quaisquer dos demais casos, o Leilão será realizado no prazo mínimo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do aditamento, observado o item 2.6.3; e (ii) no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação do Edital (*i.e.*, 20 de setembro de 2017), o que acontecer por último.

2.6.3. A Data do Leilão será mantida caso a publicação do aditamento do edital decorrente da modificação da Oferta por aumento do Preço da Oferta seja realizada pelo menos 10 (dez) dias antes da Data do Leilão.

3. PROCEDIMENTOS DA OFERTA

3.1. Habilitação para o Leilão. A fim de participar do Leilão, titulares de Ações Objeto da Oferta devem habilitar-se para o Leilão, mediante credenciamento junto a qualquer sociedade corretora autorizada a operar no Segmento BOVESPA da B3 de sua livre escolha ("Sociedade Corretora") para representá-los no Leilão. Tal habilitação deve ser realizada a partir da publicação deste Edital e concluída até as 18h00 (horário de Brasília) do último dia útil anterior à Data do Leilão, isto é 27 de outubro de 2017 ("Período de Habilitação"). A fim de proceder à sua habilitação para o Leilão, os titulares de Ações Objeto da Oferta devem observar os procedimentos exigidos pelas respectivas Sociedades Corretoras, o que poderá impactar os prazos para conclusão de seu credenciamento.

3.1.1. Procedimentos Prévios. O titular de Ações Objeto da Oferta que desejar se habilitar para o Leilão por meio do credenciamento junto a uma Sociedade Corretora deverá ter conta aberta em tal Sociedade Corretora. Caso o titular das Ações Objeto da Oferta não possua conta aberta em Sociedade Corretora, o titular das Ações Objeto da Oferta deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender o previsto no item 3.1, observando os procedimentos específicos de cada Sociedade Corretora, sob o risco de não participar da Oferta.

3.1.2. As Sociedades Corretoras são instruídas a não solicitar a participação na Oferta de quaisquer Acionistas localizados nos Estados Unidos da América ou em quaisquer de seus territórios.

3.2. Documentos Necessários para o Registro. Para habilitar-se para o Leilão, o titular de Ações Objeto da Oferta, inclusive o Acionista que for titular de Ações Objeto da Oferta registradas no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia, deverá (i) ter conta previamente aberta em Sociedade Corretora ou providenciar a abertura de referida conta, observados os procedimentos específicos de cada Sociedade Corretora e (ii) consultar a Sociedade Corretora sobre os documentos necessários para

habilitação na Oferta. Não obstante, recomenda-se que o titular de Ações Objeto da Oferta apresente-se, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto a Sociedade Corretora de sua livre escolha, com seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópias autenticadas dos documentos indicados abaixo, conforme o caso, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério da respectiva Sociedade Corretora.

- I. Pessoa Física. Cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF"), da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de menores, interditos e Acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial;
- II. Pessoa Jurídica. Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, conforme aplicável, cartão de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes; investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação; e
- III. Investidor via Resolução CMN 4.373. O Acionista que tenha investido nas Ações Objeto da Oferta por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("Resolução 4.373"), que revogou e substituiu a Resolução CMN nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000 ("Investidor 4.373"), deverá fornecer à respectiva Sociedade Corretora por ele credenciada, antes da Data do Leilão, além dos documentos do representante descritos acima, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o número de RDE-Portfólio), bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular, e, se aplicável, o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular e que irá vender no Leilão. Caso o Investidor 4.373 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF/MF. Cabe ao Investidor 4.373 consultar assessores jurídicos, representantes e/ou agentes de custódia em relação a todos os aspectos fiscais envolvidos em sua participação no Leilão (previamente à qualificação ou à aceitação da Oferta).
- IV. Universalidade de Bens (tais como espólios e fundos de investimento). Endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta.

3.2.1. A Ofertante, por meio deste Edital, informa aos titulares de Ações Objeto da Oferta que pretendam habilitar-se para participar do Leilão que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações Objeto da Oferta descrito acima está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas Sociedades Corretoras, custodiantes, representantes de

Investidores 4.373 e da B3. Os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar oportunamente todas as medidas a fim de se habilitar a participar no Leilão.

3.3. Ações Objeto da Oferta mantidas em custódia no Custodiante. Os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar todas as medidas necessárias para que, na Data do Leilão, estejam habilitados para o Leilão credenciando uma das Sociedades Corretoras, nos termos do item 3.2, a fim de viabilizar a transferência de suas ações da custódia do Escriturador, para a Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária B3").

3.4. Contratos a Termo de Ações Objeto da Oferta. Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

- I. solicitar a Liquidação por Diferença (LPD) dos contratos 4 (quatro) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6;
- II. solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos 3 (três) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6; ou
- III. solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos 2 (dois) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6. Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto poderão solicitar as liquidações.

3.5. Observância dos Prazos. Ficará a cargo de cada titular de Ações Objeto da Oferta tomar as medidas cabíveis para que: (i) o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária B3 seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Sociedades Corretoras; e (ii) a transferência de suas Ações Objeto da Oferta, da custódia do Custodiante para a custódia da Central Depositária B3, ocorra e seja finalizada até as 18h00 (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior ao Leilão. Os titulares de Ações Objeto da Oferta deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do segmento BOVESPA da B3.

3.5.1. Empréstimos/Aluguel de Ações Objeto da Oferta. Os acionistas detentores de Ações Objeto da Oferta com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos, que desejarem se habilitar para participar do Leilão da presente Oferta deverão observar os seguintes procedimentos:

- I. Contratos de Aluguel de Ações Objeto da Oferta com cláusulas de liquidação antecipada: o acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, observado o prazo para devolução das Ações Objeto da Oferta pelo tomador, qual seja: até as 19h00 (horário de Brasília) do terceiro dia útil (D+3) da data de solicitação, para solicitações feitas até as 9h30; ou até as 19h00 (horário de Brasília) do quarto dia útil (D+4) da data de solicitação, para solicitações feitas após as 9h30 (horário de Brasília).
- II. Contratos de Aluguel de Ações Objeto da Oferta sem cláusulas de liquidação antecipada: o acionista doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo "Reversível Doador" seja alterado de "NÃO" para "SIM". A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação

pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusulas de liquidação antecipada (vide item I acima).

3.5.1.1. Nestes casos, o acionista doador deverá receber as Ações Objeto da Oferta em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para a carteira 7105-6 e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital de forma a concluir o registro como Acionista Habilitado, conforme definido no item 3.7. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da Oferta no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da B3 para tratamento das falhas no empréstimo/aluguel de ativos.

3.6. Titulares de Ações Objeto da Oferta que não Apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação. O titular de Ações Objeto da Oferta que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pelas Sociedades Corretoras para habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão ("Acionista Não-Habilitado"). A Ofertante, a Instituição Intermediária e a B3 não serão responsáveis por quaisquer perdas, demandas, danos ou obrigações decorrentes do não atendimento pelo Acionista dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e, conseqüentemente, da sua exclusão da Oferta. Em nenhuma hipótese caberá à B3 a responsabilidade de verificar a documentação a ser fornecida pelo Acionista para habilitação no Leilão.

3.7. Acionista Habilitado. Os acionistas que cumprirem os procedimentos de habilitação previstos nos itens 3.1 a 3.5 serão denominados "Acionistas Habilitados".

3.8. Aceitação e Retirada da Oferta. A aceitação da Oferta será realizada pelas respectivas Sociedades Corretoras, por ordem de cada Acionista Habilitado que desejar aceitar a Oferta e concordar com a transferência da titularidade de suas Ações Objeto da Oferta, mediante o registro de oferta de venda no Leilão. Ao aceitar a Oferta, cada Acionista Habilitado concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações Objeto da Oferta habilitadas ao Leilão, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital, incluindo todos os direitos inerentes às mesmas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, judiciais ou extrajudiciais, incluindo direitos de preferência ou prioridade de aquisição das Ações Objeto da Oferta por quaisquer terceiros, contra o pagamento do Preço da Oferta, de acordo com os procedimentos da B3.

3.8.1. Os Acionistas Habilitados poderão enviar ofertas de venda por meio de mais de uma Sociedade Corretora, observando os respectivos procedimentos de habilitação.

3.8.2. O Acionista Habilitado que desejar desistir da Oferta deverá entrar em contato com a Sociedade Corretora que registrou a oferta de venda em nome do Acionista Habilitado, antes do horário de início do Leilão, para que a Sociedade Corretora tenha tempo hábil para cancelar ou reduzir uma ou todas as ofertas registradas para o Leilão em nome de tal Acionista Habilitado, de acordo com o previsto no item 4.5.

3.9. Declarações dos Acionistas Habilitados. Os titulares de Ações Objeto da Oferta que tenham se habilitado para participar da Oferta, segundo os termos e condições descritas neste Edital, declaram e garantem à Ofertante que:

- (a) são proprietários das Ações Objeto da Oferta;
- (b) são capazes e estão aptos, nos termos das leis de suas jurisdições de residência, a participar desta Oferta e transferir as Ações Objeto da Oferta de acordo com os termos e condições aqui estabelecidos; e
- (c) as Ações Objeto da Oferta que serão vendidas na Oferta, incluindo todos os direitos a elas vinculados, estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, garantias, usufruto, preferências, prioridades, gravames de qualquer natureza ou restrições que impeçam ou interfiram no exercício, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações Objeto da Oferta ou, ainda, no pleno atendimento às regras para a negociação de ações constantes da regulamentação da CVM e da B3.

3.9.1. Ações Habilitadas ao Leilão Depositadas na B3. Os Acionistas Habilitados que desejem vender suas Ações Objeto da Oferta no Leilão deverão, por intermédio de agente de custódia participante da Central Depositária da B3, enviar as duas vias do formulário mencionado no item 2.3.2.5 para a B3, após o recebimento dos formulários, a Central Depositária da B3 irá transferir suas Ações Objeto da Oferta para a carteira 7105-6 no mantidas pela Central Depositária B3 exclusivamente para este fim até as 13h00 (horário de Brasília) na Data do Leilão.

3.9.2. É de responsabilidade das Sociedades Corretoras registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas na carteira mencionada no item 3.9.1 deste Edital. Caso as Ações Objeto da Oferta não estejam depositadas na carteira mencionada no item 3.9.1, as ordens de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

3.9.3. Ficará a exclusivo cargo do Acionista Habilitado tomar as medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia na Central Depositária B3 autorize a transferência das Ações Objeto da Oferta para a liquidação da Oferta na data estabelecida. A não autorização pelo agente de custódia da transferência das Ações Objeto da Oferta, durante o processo de liquidação, implicará a não liquidação da parcela vendida por esse acionista. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das Ações Objeto da Oferta para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade do Acionista Habilitado.

3.10. Manifestação sobre o Cancelamento de Registro da Companhia. Os titulares de Ações Objeto da Oferta poderão manifestar sua concordância ou discordância com o Cancelamento de Registro, conforme previsto nos itens 3.10.1, 3.10.2. e 3.10.3.

3.10.1. Acionistas Concordantes que vendam suas Ações Objeto da Oferta. Os Acionistas Habilitados que efetivamente vendam suas Ações Objeto da Oferta no Leilão, estarão automaticamente manifestando sua concordância com o Cancelamento de Registro, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional.

3.10.2. Acionistas Concordantes que não desejarem vender suas Ações Objeto da Oferta. Os Acionistas Habilitados que estiverem de acordo com o Cancelamento de Registro, mas que não desejarem vender as suas Ações Objeto da Oferta, deverão expressamente indicar a sua concordância com o Cancelamento de Registro. Para tanto, tais acionistas deverão preencher 2 (duas) vias de formulário

específico concordando com o Cancelamento de Registro ("Formulário de Manifestação"), que poderá ser obtido nos websites da Ofertante e da Instituição Intermediária, conforme indicados no item 11.5, declarando ter conhecimento de que: (i) suas Ações Objeto da Oferta estarão indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação; e (ii) após o Cancelamento de Registro, não será possível alienar suas Ações Objeto da Oferta na B3. O Formulário de Manifestação deverá ser entregue na respectiva Sociedade Corretora, até as 12h00 (horário de Brasília) do dia útil antecedente à Data do Leilão, que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Operações da B3 até as 13h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão.

3.10.3. Acionistas Discordantes. Serão considerados discordantes com o Cancelamento de Registro os Acionistas Habilitados titulares de Ações Objeto da Oferta que não venderem suas Ações Objeto da Oferta no Leilão e que não tenham manifestado sua concordância com o Cancelamento de Registro, não havendo necessidade, em ambos os casos, de nenhum procedimento adicional.

4. PROCEDIMENTO DO LEILÃO

4.1. Leilão. O Leilão será realizado na B3 na Data do Leilão (*i.e.*, 30 de outubro de 2017), às 15h00 (horário de Brasília), por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da B3. O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela B3, devendo os Acionistas Habilitados que desejarem aceitar a Oferta e vender suas Ações Habilitadas no Leilão atender às exigências para a negociação de ações na B3.

4.1.1. O Leilão poderá ser acompanhado por meio dos mecanismos de disseminação de dados da B3 (*market-data*), sob o código AFLU3L para as ações ordinárias, AFLU5L para as ações preferenciais classe A.

4.2. Interferência no Leilão ou OPA Concorrente. Será permitida a interferência no Leilão de terceiros compradores interessados em adquirir a totalidade das Ações Habilitadas ao Leilão, nos termos do artigo 12, parágrafo 2º, inciso II e parágrafo 4º ("Interferência"), ou de uma oferta concorrente ("OPA Concorrente"), a ser realizada nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 361.

4.2.1. Procedimento para OPA Concorrente. A OPA Concorrente deverá ser lançada com 10 dias de antecedência da Data do Leilão, pelo preço equivalente a, no mínimo, 5% superior ao preço por Ação Objeto da Oferta, nos termos artigo 13, parágrafos 2º e 3º da Instrução CVM 361.

4.2.2. Uma vez que a OPA Concorrente seja lançada, a Ofertante e/ou o terceiro comprador interessado poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas em qualquer montante e quantas vezes acharem conveniente, como previsto nos artigos 5º e 13 da Instrução CVM 361.

4.3. Alteração do Preço da Oferta. Obedecido o disposto no item 2.6 deste Edital, caso a Ofertante decida, na Data do Leilão, aumentar o Preço da Oferta, a Instituição Intermediária, atuando por meio da Fator Corretora, compromete-se a garantir a liquidação financeira da Oferta pelo novo Preço da Oferta estipulado pela Ofertante, sem prejuízo da consecução dos procedimentos previstos no Contrato de Intermediação (conforme definido no item 4.9 abaixo).

4.4. Procedimento de Aceitação das Sociedades Corretoras. Até as 13h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras deverão registrar no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da B3, por meio do código AFLU3L para as ações ordinárias, AFLU5L para as ações preferenciais classe A, as ofertas de venda contendo a quantidade de Ações Objeto da Oferta de

titularidade dos Acionistas Habilitados que serão por elas representados no Leilão. Caso as Ações Objeto da Oferta não estejam depositadas na carteira 7105-6, as ofertas de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

4.5. Alteração, Cancelamento e Confirmação da Oferta. Até as 13h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, alterar ou cancelar as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da B3. A partir das 13h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão e até o início do Leilão às 15h00 (horário de Brasília), será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos os fins, irrevogáveis e irretiráveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir preço.

4.6. Autorização de entrega das ações pelo Agente de Custódia. A transferência das Ações Objeto da Oferta deverá ser autorizada por agente de custódia, nos termos do item 3.9.2 e no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a Data do Leilão. A não autorização pelo agente de custódia da entrega das Ações Objeto da Oferta, durante o processo de liquidação, implicará a não liquidação da parcela vendida por esse acionista. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das Ações Objeto da Oferta para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade do Acionista Habilitado.

4.7. Liquidação da Oferta. A entrega das Ações Objeto da Oferta e sua liquidação financeira serão realizadas 3 dias úteis após a data do Leilão, ou seja, em 3 de novembro de 2017 de acordo com as normas da Câmara de Ações, mediante o pagamento do Preço da Oferta, observada a necessidade de eventuais ajustes na forma da seção 2 acima, como contraprestação pela transferência das Ações Objeto da Oferta à Ofertante. Ademais, em caso de exercício da hipótese a que se refere o parágrafo 2º do artigo 10 da Instrução CVM 361, a liquidação financeira das aquisições que a Ofertante vier a realizar no prazo de 3 (três) meses contados da Data do Leilão será realizada nos termos do item 4.12 deste Edital ("Aquisições Supervenientes").

4.8. Forma de Liquidação. A liquidação financeira do Leilão será feita de acordo com as regras estabelecidas pela B3 na modalidade de liquidação bruta, conforme definido no Capítulo VII dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento BOVESPA, e da Central Depositária de Ativos (Câmara de Ações). A B3 não atuará como contraparte central garantidora, mas apenas como facilitadora da liquidação.

4.9. Garantia de Liquidação Financeira. Nos termos do artigo 7º, parágrafo 4º, da Instrução CVM 361, e de acordo com o contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária, a Fator Corretora e a Ofertante ("Contrato de Intermediação"), a Instituição Intermediária, atuando por meio da Fator Corretora, deverá garantir a liquidação financeira da Oferta e o pagamento (i) do preço de R\$5,03 por Ação Objeto da Oferta, seja ação ordinária, seja ação preferencial, ajustado por eventuais ajustes previstos nos itens 2.3.7 e 2.3.8, assim como (ii) do Preço da Oferta para os acionistas que exercerem o direito de alienar suas Ações Objeto da Oferta na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 10 da Instrução CVM 361 e no item 4.12.

4.9.1. A Instituição Intermediária não será responsável por garantir a liquidação do pagamento do *Earn Out*, mas será responsável por acompanhar o pagamento do *Earn Out*, conforme previsto no item

10.1.1. deste Edital.

4.9.2. Sem prejuízo das obrigações e responsabilidade assumidas pela Instituição Intermediária na forma do Contrato de Intermediação, os serviços nele previstos poderão ser prestados diretamente pela Instituição Intermediária ou por meio de qualquer de suas afiliadas, à escolha da Instituição Intermediária.

4.10. Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos. Todos os custos, comissões de corretagem, tributos e emolumentos relativos à venda das Ações Objeto da Oferta serão arcados pelos respectivos vendedores e aqueles relativos à compra das Ações Objeto da Oferta serão arcados pela Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela B3, seguirão as tabelas vigentes à época da realização do Leilão e deverão ser suportadas pela Ofertante.

4.11. Impactos Tributários relacionados à Oferta. A Ofertante, em conjunto com a Instituição Intermediária, adverte que todos os acionistas da Companhia deverão atentar cuidadosamente aos impactos tributários relacionados a qualquer procedimento de oferta pública realizada no Brasil, incluindo, mas sem limitação, nos termos das regras emitidas pelas autoridades fiscais brasileiras, ser imprescindível que os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem alienar suas Ações Objeto da Oferta entrem em contato com seus respectivos assessores tributários para uma compreensão integral do assunto, sendo certo que a Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais ou fiscais daí decorrentes que afetem negativamente os acionistas/investidores.

4.11.1. Todos e quaisquer tributos incidentes sobre a venda das Ações Objeto da Oferta no âmbito da Oferta serão suportados exclusivamente pelos Acionistas Habilitados que venderem Ações Objeto da Oferta na Oferta ou em decorrência da Oferta, incluindo os residentes e os não residentes no Brasil. A Ofertante não responderá por nenhum tributo incidente sobre a venda das Ações Objeto da Oferta na Oferta ou em decorrência da Oferta.

4.12. Obrigação Adicional. Conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 10 da Instrução CVM 361, caso, em decorrência da realização da Oferta, o Quórum de 2/3 de Aceitação seja obtido, a Ofertante deverá adquirir todas as Ações Objeto da Oferta remanescentes de titularidade de Acionistas que desejem vendê-las (i) por meio de negociações na B3, durante o período compreendido entre o dia útil seguinte à Data de Liquidação e a data do efetivo Cancelamento de Registro, e (ii) durante o período de 3 (três) meses seguintes ao Leilão, ou seja, até 30 de janeiro de 2018, qualquer Acionista que deseje vender suas Ações Objeto da Oferta para a Ofertante, poderá apresentar um pedido ao Banco do Brasil S.A., na qualidade de instituição escrituradora das ações da Companhia, para tal efeito ("Obrigação Adicional"). A liquidação das aquisições que a Ofertante vier a realizar nos termos deste item (ii) não será realizada por meio da Câmara de Ações. A Ofertante adquirirá tais Ações Objeto da Oferta e pagará aos respectivos titulares o Preço da Oferta, ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata basis*, desde a Data de Liquidação até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 (quinze) dias após a solicitação do titular para vender suas Ações Objeto da Oferta

4.12.1. A Câmara de Ações da B3 não atuará como contraparte central garantidora do Leilão, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com a OPA, bem como não se responsabiliza pela liquidação do pagamento da Obrigação Adicional.

5. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

5.1. Obrigação Superveniente. Nos termos do artigo 10, inciso "I", da Instrução CVM 361, a Ofertante se obriga a pagar para os titulares de Ações Objeto da Oferta que aceitaram a Oferta a eventual diferença a maior, se houver, entre o Preço da Oferta ajustado: (i) pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata basis* desde a Data de Liquidação, e (ii) por quaisquer bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões das Ações eventualmente ocorridos e:

- I. o preço por Ação Objeto da Oferta que seria devido, ou que possa ser devido aos acionistas, caso ocorra, dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar da Data do Leilão, qualquer fato que imponha ou venha a impor a realização de oferta pública obrigatória de aquisição das Ações, de acordo com o previsto no artigo 2º, incisos I a III, da Instrução CVM 361 e na Lei das S.A.; e
- II. o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas e dissentissem de deliberação da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando este evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data da realização do leilão de OPA.

5.1.1. Na data deste Edital, a Ofertante não prevê (i) a ocorrência de fato que venha a impor a realização de nova oferta pública obrigatória de aquisição de ações da Companhia; e (ii) a possibilidade de estarem envolvidas, no futuro, em reestruturação societária cuja ocorrência suscite o direito de recesso de acionistas.

6. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA DA AFLUENTE G

6.1. Cancelamento de Registro pela CVM. Caso o Quórum de 2/3 de Aceitação seja obtido (isto é, caso Acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das Ações Objeto da Oferta que tenham se habilitado para a Oferta de acordo com os termos previstos nos itens 3.1 a 3.5 aceitem a Oferta e vendam suas ações no Leilão ou concordem expressamente com o cancelamento do registro), a Superintendência de Registros da CVM terá 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento dos demonstrativos sobre o Leilão, para verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos nos artigos 47 e 48 da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, prazo este que poderá ser interrompido uma única vez caso a Superintendência de Registros da CVM solicite informações e documentos adicionais. Durante o referido período, as ações da Companhia continuarão a ser negociadas no segmento básico do mercado de ações da B3. Encerrado o referido prazo, a Superintendência de Relações com Empresas da CVM se manifestará sobre o Cancelamento de Registro em 15 (quinze) dias úteis.

6.2. Resgate das Ações Objeto da Oferta. Caso, após a conclusão da Oferta (incluindo as Ações Objeto da Oferta adquiridas como resultado do atendimento da Obrigação Adicional pela Ofertante), o número de Ações Objeto da Oferta remanescentes represente menos de 5% (cinco por cento) do total das ações emitidas pela Companhia, a Ofertante, direta ou indiretamente, fará com que a Companhia, conforme disposto no artigo 4º, parágrafo 5º, da Lei das S.A., convoque uma assembleia geral extraordinária para aprovar o resgate compulsório das Ações Objeto da Oferta remanescentes. O preço do resgate será idêntico ao Preço da Oferta, ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata basis*, desde a Data de Liquidação até a data do efetivo pagamento do preço do resgate, o qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a data da assembleia geral extraordinária em que tal aprovação for obtida.

6.2.1. O preço de resgate para os titulares de ações cujos dados cadastrais não estejam atualizados

será depositado, no prazo de 15 (quinze) dias mencionado no item 6.2, em instituição financeira com filiais em todas as capitais do Brasil.

6.2.2. Outras informações a respeito da instituição financeira em que recursos serão depositados, locais de prestação de tais serviços aos acionistas e documentos necessários à efetivação do resgate dos valores pagos serão oportunamente divulgados pela Companhia por meio de fato relevante.

7. LAUDO DE AVALIAÇÃO

7.1. Avaliação independente. Para os fins dos artigos 8º e 16 da Instrução CVM 361, do artigo 4º, parágrafo 4º, da Lei das S.A., a Ofertante contratou a Fator Corretora, na qualidade de empresa avaliadora, (“Avaliador”) para elaborar o laudo de avaliação da Companhia, o qual é datado de 17 de abril de 2017 (“Laudo de Avaliação”). O Laudo de Avaliação contém todas as informações, critérios e declarações exigidos pela Instrução CVM 361 e está disponível nos endereços e nos *websites* indicados no item 11.5.

7.2. Metodologia Aplicada. O Avaliador preparou o Laudo de Avaliação da Companhia em observância ao disposto no Anexo III da Instrução CVM 361. A data base utilizada na elaboração do Laudo de Avaliação é 31 de dezembro de 2016, baseada em informações disponibilizadas ao Avaliador, sem prejuízo das informações divulgadas ao mercado no período por meio de fatos relevantes. Abaixo apresentamos as metodologias utilizadas no Laudo de Avaliação e os respectivos valores por ação de emissão da Companhia apurados pelo Avaliador:

- I. preço médio da ação ordinária ponderado pelo volume (i) durante os 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao Fato Relevante do Fechamento de R\$ 3,52, e (ii) entre a publicação do Fato Relevante do Fechamento e a data de emissão do Laudo de Avaliação de R\$5,00;
- II. o valor do patrimônio líquido por ação de emissão da Companhia, conforme as demonstrações financeiras auditadas da Companhia de 31 de dezembro de 2016, era de R\$2,27; e
- III. valor econômico por ação, estimado pelo método do fluxo de caixa descontado, no intervalo de R\$5,07 e R\$5,57.

7.3. O Avaliador selecionou como mais adequada para determinação do preço justo das ações de emissão da Companhia o fluxo de caixa descontado, pois, do ponto de vista econômico-financeiro, captura de forma melhor as mudanças no cenário macroeconômico e no setor de atuação da Companhia, bem como o seu desempenho no curto, médio e longo prazo, em linha com o seu plano de negócios. Adicionalmente, o preço médio ponderado das ações na B3 não reflete corretamente o valor da Companhia devido à baixa liquidez das ações.

7.4. Premissas e Informações Utilizadas para a Avaliação. Os trabalhos de avaliação econômico-financeira realizados para o Laudo de Avaliação consideraram, dentre outras informações: (i) demonstrações financeiras auditadas da Companhia, (ii) informações obtidas em entrevistas com a Administração, e em informações gerenciais fornecidas de forma escrita ou verbal, e (iii) informações públicas de mercado.

7.5. Declarações do Avaliador. O Avaliador, declarou no Laudo de Avaliação que: (i) não possuía, diretamente ou por meio de suas controladoras, controladas ou pessoas a eles vinculadas, ações de

emissão da Afluente G e derivativos neles referenciados, seja em nome próprio ou de seus sócios, diretores, administradores, conselheiros, controladores ou pessoas a estes vinculadas; (ii) não recebeu da Ofertante ou da Afluente G nenhum valor a título de remuneração por quaisquer serviços de consultoria, avaliação, auditoria e assemelhados, nos 12 meses anteriores ao pedido de registro da OPA, que não fosse referente ao Laudo de Avaliação e à Oferta; (iii) o Avaliador foi contratado pela Ofertante para elaborar o Laudo de Avaliação, a remuneração fixa total e devida ao Avaliador para a elaboração do Laudo de Avaliação é de R\$490.000,000, não havendo remuneração variável; e (iv) que a Ofertante, a Companhia e seus administradores não direcionaram, interferiram, limitaram, dificultaram nem praticaram quaisquer atos que tenham comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, nem tampouco determinaram ou restringiram a capacidade do Fator de determinar as metodologias por ele utilizadas para alcançar as conclusões apresentadas no Laudo de Avaliação; e (v) não possui conflito de interesses com a Ofertante, a Companhia, seus acionistas controladores e seus administradores, que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções em relação à elaboração do Laudo de Avaliação.

7.6. Disponibilidade do Laudo de Avaliação. O Laudo de Avaliação, contendo todas as premissas e informações utilizadas na sua elaboração, está disponível para exame por eventuais interessados na respectiva sede da Companhia, da Ofertante, da Instituição Intermediária, na B3 e na CVM, nos endereços indicados no item 11.5, bem como nos *websites* indicados no mesmo item.

7.7. Encerramento do Prazo para Solicitação de Nova Avaliação. O prazo para os detentores de Ações Objeto da Oferta requererem aos administradores da Companhia a convocação de assembleia geral especial para deliberar sobre a elaboração de novo laudo de avaliação, de acordo com o artigo 4º-A da Lei 6.404, foi encerrado em 3 de maio de 2017, sem que a Companhia tivesse recebido qualquer solicitação de convocação de tal assembleia.

8. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

8.1. Sede. A Companhia é uma sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 78, 10º andar, Flamengo.

8.2. Objeto Social. A Companhia tem por objeto social (i) estudar, planejar, projetar, construir, operar, manter e explorar sistemas de geração de energia elétrica e serviços correlatos que lhe venham a ser concedidos ou autorizados por qualquer título de direito; (ii) atividades associadas ao serviço de energia elétrica, podendo administrar sistemas de geração de energia pertencente ao Estado, à União ou ao Município, prestar serviços técnicos de sua especialidade; (iii) participar em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista; (iv) formar consórcios ou qualquer outro tipo de colaboração empresarial; e (v) explorar a concessão de serviço público de geração de energia elétrica.

8.3. Histórico da Companhia e do Desenvolvimento de suas atividades. A Companhia constituída em 31 de agosto de 2005, obtendo o seu registro perante a CVM como companhia aberta em 12 de julho de 2006. Maiores dados e informações sobre o histórico da Companhia e desenvolvimento de suas atividades estão disponíveis junto à CVM (www.cvm.gov.br – na parte “Acesso Rápido”, selecionar “Consulta – Companhias – Demonstrações, ITR, DFP, DF, Balanço, Fato Relevante”, digitar “Afluente” e clicar em “Continuar”, selecionar a companhia “Afluente Geração de Energia Elétrica S.A.”, selecionar “Formulário de Referência” e, posteriormente, acessar o link “Consulta” no primeiro quadro da página) ou em sua página na internet (<http://www.afluenteg.com.br/>) neste website clicar em “Relações com

Investidores” e “Central de Downloads”, e filtrar por empresa “Afluente G”.

8.4. Capital Social. Na data deste Edital, O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 30.916.200,00 (trinta milhões, novecentos e dezesseis mil e duzentos reais), representado por 18.817.732 (dezoito milhões, oitocentos e dezessete mil, setecentos e trinta e duas) ações nominativas, sendo 10.930.451 (dez milhões, novecentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e uma) ações ordinárias, 1.955.755 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe A e 5.931.526 (cinco milhões, novecentos e trinta e um, quinhentos e vinte e seis) ações preferenciais classe B, todas sem valor nominal, conforme último Formulário de Referência disponível no site da CVM.

8.5. Composição da Participação Acionária. Na data deste Edital, a composição acionária e distribuição do capital social da Companhia era a seguinte

Acionistas	Ações Ordinárias	%	Ações Preferenciais Classe A	%	Ações Preferenciais Classe B	%	Total	%
Ofertante	10.703.777	97,93%	1.925.213	98,44%	5.931.526	100%	18.560.516	98,63%
Ações em circulação	226.674	2,07%	30.542	1,56%	0	0%	257.216	1,37%
Tesouraria	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%
Total	10.930.451	100%	1.955.755	100%	5.931.526	100%	18.817.732	100%

8.6. Dados Financeiros (em R\$1.000,00, exceto se indicado de outra forma):

	30.06.2017	31.12.2016	31.12.2015	31.12.2014
Ativo Total	49.050	45.329	48.518	47.192
Ativo Circulante	12.840	8.089	11.831	11.138
Estoques	6	0	0	0
Ativo Não circulante - RLP	13.790	14.012	6.613	5.489
Ativo Não circulante -- Intangível	22.420	23.228	30.074	30.565
Passivo Não-circulante	1.886	1.000	952	770

	30.06.2017	31.12.2016	31.12.2015	31.12.2014
Passivo Circulante	5.638	1.668	8.213	6.961
Passivo Total	49.050	45.329	48.518	47.192
Patrimônio Líquido (PL)	41.256	42.661	39.353	39.461
Capital Social	30.916	30.916	30.916	30.916
Receita Operacional Líquida	15.893	35.395	28.614	25.406
Resultado Bruto	5.940	12.577	4.185	5.762
Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	4.903	11.901	3.423	4.086
Resultado Financeiro	170	706	756	17
Lucro Líquido	4.427	11.215	3.005	3.150
Número Total de Ações ('000s)	18.817	18.817	18.817	18.817
Lucro por Ação (R\$/ação)	0,24	0,60	0,16	0,17
Capital Circulante Líquido ¹	7.202	6.421	3.618	4.177
Índice de Liquidez Corrente ²	2,28x	4,85x	1,44x	1,60x
Índice de Liquidez Seco ³	2,28x	4,85x	1,44x	1,60x
Giro dos Ativos Permanentes ⁴	0,70x	1,33x	0,94x	0,78x
Giro do Ativo Total ⁵	0,34x	0,75x	0,60x	0,53x
Índice de Endividamento Geral ⁶	0,15x	0,06x	0,19x	0,16x
Margem Bruta anual ⁷	37,4%	35,5%	14,6%	22,7%

	30.06.2017	31.12.2016	31.12.2015	31.12.2014
Margem Operacional anual ⁸	30,9%	33,6%	12,0%	16,1%
Margem Líquida ⁹	27,9%	31,7%	10,5%	12,4%
Retorno sobre o Ativo Total ¹⁰	10,4%	25,4%	7,2%	8,6%
Retorno sobre o Patrimônio Líquido ¹¹	10,6%	27,3%	7,6%	7,6%

(¹) (Ativo Circulante) - (Passivo Circulante); (²) (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante); (³) (Ativo Circulante – Estoque) / (Passivo Circulante); (⁴) (Receita Líquida) / (média do Ativo Permanente do ano e do ano imediatamente anterior); (⁵) (Receita Líquida) / (média do Ativo Total do ano e do ano imediatamente anterior); (⁶) (Passivo Total) / (Ativo Total); (⁷) (Lucro Bruto) / (Receita Líquida); (⁸) (Lucro Operacional Antes do Resultado Financeiro e Impostos) / (Receita Líquida); (⁹) (Lucro Líquido do exercício) / (Receita Líquida); (¹⁰) (Lucro Operacional Antes do Resultado Financeiro e Impostos) / (média do Ativo Total do ano e do ano imediatamente anterior); (¹¹) (Lucro Líquido) / (média do Patrimônio Líquido do ano e do ano imediatamente anterior).

8.7. Informação Histórica das Ações.

8.7.1. Ações Ordinárias.

Mês	Volume¹ (ações)	Volume² (R\$)	Preço mínimo³ (R\$ por ação)	Preço máximo⁴ (R\$ por ação)	Preço médio⁵ (R\$ por ação)	Preço de fechamento⁶	Preço ponderado⁷ (R\$ por ação)
Setembro/2016	5.000	15.301,00	3,00	3,10	3,06	3,00	3,06
Outubro/2016	11.800	35.400,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
Novembro/2016	8.800	28.736,00	3,00	3,76	3,27	3,76	3,27
Dezembro/2016	2.300	11.636,00	3,90	5,76	5,06	5,60	5,06
Janeiro/2017	1.900	8.997,00	4,65	4,99	4,74	4,99	4,74
Fevereiro/2017	800	3.853,00	4,76	4,85	4,82	4,85	4,82
Março/2017	5.600	28.204,00	5,02	5,74	5,04	5,03	5,04
Abril/2017	2.500	12.668,00	5,00	5,37	5,07	5,10	5,07
Maio/2017	2.300	11.675,00	5,00	5,30	5,08	5,05	5,08

Mês	Volume¹ (ações)	Volume² (R\$)	Preço mínimo³ (R\$ por ação)	Preço máximo⁴ (R\$ por ação)	Preço médio⁵ (R\$ por ação)	Preço de fechamento⁶	Preço ponderado⁷ (R\$ por ação)
Junho/2017	6.900	37.410,00	4,60	5,70	5,42	4,60	5,42
Julho/2017	10.600	62.381,00	5,65	6,15	5,89	6,09	5,89
Agosto/17	9.500	57.612	5,26	7,00	6,06	5,90	6,06

(1) Refere-se ao volume total de ações negociadas no mês;

(2) Refere-se ao volume financeiro total negociado no mês;

(3) Refere-se ao preço mínimo de fechamento no mês;

(4) Refere-se ao preço máximo de fechamento no mês;

(5) Refere-se ao preço médio de fechamento no mês;

(6) Refere-se ao preço de fechamento no último dia do mês; e

(7) Refere-se à média do preço médio ponderado pelo volume no mês.

8.7.1.1. De acordo com os valores apresentados na tabela acima, o preço médio das Ações Ordinárias na B3, nos últimos 12 (doze) meses, foi de R\$ 4,70 por Ação Ordinária.

8.7.2. Ações Preferenciais Classe A.

Mês	Volume (ações)	Volume (R\$)	Preço mínimo (R\$ por ação)	Preço máximo (R\$ por ação)	Preço médio (R\$ por ação)	Preço de fechamento	Preço ponderado (R\$ por ação)
Setembro/2016	0	0	0	0	0	0	0
Outubro/2016	0	0	0	0	0	0	0
Novembro/2016	0	0	0	0	0	0	0
Dezembro/2016	0	0	0	0	0	0	0
Janeiro/2017	0	0	0	0	0	0	0
Fevereiro/2017	0	0	0	0	0	0	0
Março/2017	0	0	0	0	0	0	0
Abril/2017	0	0	0	0	0	0	0
Mai/2017	0	0	0	0	0	0	0
Junho/2017	0	0	0	0	0	0	0
Julho/2017	0	0	0	0	0	0	0
Agosto/2017	0	0	0	0	0	0	0

8.7.2.1. De acordo com os valores apresentados na tabela acima, as ações preferenciais classe A não foram negociadas na B3 nos últimos 12 (doze) meses.

8.7.3. Ações Preferenciais Classe B.

Mês	Volume (ações)	Volume (R\$)	Preço mínimo (R\$ por ação)	Preço máximo (R\$ por ação)	Preço médio (R\$ por ação)	Preço de fechamento	Preço ponderado (R\$ por ação)
Setembro/2016	0	0	0	0	0	0	0
Outubro/2016	0	0	0	0	0	0	0
Novembro/2016	0	0	0	0	0	0	0
Dezembro/2016	0	0	0	0	0	0	0
Janeiro/2017	0	0	0	0	0	0	0
Fevereiro/2017	0	0	0	0	0	0	0
Março/2017	0	0	0	0	0	0	0
Abril/2017	0	0	0	0	0	0	0
Mai/2017	0	0	0	0	0	0	0
Junho/2017	0	0	0	0	0	0	0
Julho/2017	0	0	0	0	0	0	0
Agosto/2017	0	0	0	0	0	0	0

8.7.4. De acordo com os valores apresentados na tabela acima, as ações preferenciais classe B não foram negociadas na B3 nos últimos 12 (doze) meses.

9. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

9.1. Sede. A Contour Global é sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, conjunto 31, parte A, Itaim Bibi, CEP 04542-000.

9.2. Objeto Social. A Ofertante tem por objeto social a participação no capital e nos lucros de outras empresas nacionais ou estrangeiras na condição de acionista, sócia ou quotista, titular de debêntures ou partes beneficiárias, em caráter permanente ou temporário, como controladora minoritária.

9.3. Histórico da Companhia e do Desenvolvimento de suas atividades. A Ofertante é integrante do Grupo Contour Global, com sede em Luxemburgo. O Grupo Contour Global possui atuação internacional em geração de energia, com aproximadamente 4.200MW em operação em 20 países e em três continentes. Os 2.000 funcionários do Grupo Contour Global operam em um portfólio de 61 usinas térmicas e renováveis utilizando uma ampla gama de tecnologias. O Grupo Contour Global tem 1.850MW em operação e desenvolvimento na América Latina, consistindo em 1.423MW em operação no Brasil, Peru, Colômbia e Caribe e 426MW em estágio avançado de desenvolvimento no México e Peru.

9.4. Declarações da Ofertante. A Ofertante declara, neste ato, que: (i) não é, assim como pessoas à ela vinculadas não são, titulares de quaisquer outras ações além das mencionadas do item 8.5; (ii) não é, assim como pessoas à ela vinculadas não são, titulares de quaisquer outros valores mobiliários emitidos pela Companhia; (iii) não é, assim como pessoas à ela vinculadas não são, tomadoras ou credoras de quaisquer empréstimos de valores mobiliários emitidos pela Companhia; (iv) não estava, assim como pessoas à ela vinculadas não estavam, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pela Companhia; (v) não celebrou, assim como pessoas à ela vinculadas não celebraram, qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários emitidos pela Companhia, ainda que como parte ou beneficiárias, exceto pelos documentos relacionados à Alienação de Controle; (vi) não celebrou, assim como pessoas à ela vinculadas não celebraram, quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou outros atos jurídicos similares com a Companhia, seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das ações de emissão da Companhia, nos últimos 6 (seis) meses, exceto pelos documentos relacionados à Alienação de Controle; e (vii) não têm conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não divulgados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou as cotações e preços de mercado das ações de emissão da Companhia na B3.

9.4.1. Em atenção ao artigo 19 da Instrução CVM 361, não houve, nos últimos 12 meses, nenhuma subscrição pública de ações com ingresso de novos acionistas na Companhia, tampouco subscrição privada cujo 1/3 das ações objeto do aumento do capital tenham sido subscritas por acionistas minoritários ou terceiros e que tenham permanecido, em circulação, pelo menos 10% das ações da mesma espécie e classe daquelas objeto do referido aumento de capital.

9.4.2. Em atenção ao artigo 15-A da Instrução CVM 361, durante o período da Oferta, a Ofertante e pessoas vinculadas não: I – alienaram, direta ou indiretamente, ações da mesma espécie e classe das ações objeto da Oferta; e II – realizaram operações com derivativos referenciados em ações da mesma espécie e classe das ações objeto da Oferta.

9.5. Responsabilidade da Ofertante. Para fins do disposto no artigo 10, inciso III, da Instrução CVM 361, a Ofertante declara que é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, de acordo com o artigo 7º, parágrafo 1º, da Instrução CVM 361.

9.6. Negociações Privadas. A Ofertante declara, nos termos do artigo 10, inciso IV, da Instrução CVM 361, que, exceto pelas negociações realizadas no âmbito da Alienação de Controle, não houve negociações privadas relevantes com as Ações, entre partes independentes, envolvendo a Ofertante ou

pessoas vinculadas, nos últimos 12 (doze) meses.

10. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

10.1. Declarações da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária declara que: (i) a Instituição Intermediária e os seus acionistas controladores e pessoas a eles vinculadas não são titulares de nenhuma das ações de emissão da Companhia e de nenhum outro valor mobiliário emitido pela Companhia e que não há ações emitidas pela Companhia sob sua administração discricionária; (ii) não são tomadores ou credores de quaisquer empréstimos de valores mobiliários emitidos pela Companhia; (iii) não estão expostos a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pela Companhia; (iv) não celebraram qualquer contrato, pré-contrato, memorandos de intenções, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários emitidos pela Companhia, ainda que como partes ou beneficiárias; (v) não tem conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não divulgados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou as cotações e preços de mercado das ações de emissão da Companhia na B3; e (vi) para fins do disposto no artigo 10, inciso V, da Instrução CVM 361, tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e a qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte de investidores, inclusive as informações eventuais e periódicas devidas pela Companhia, e as constantes deste Edital e do Laudo de Avaliação, de acordo com o artigo 7º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 361.

10.1.1. A Instituição Intermediária acompanhará, independentemente de qualquer ato ou formalidade da Ofertante prevista nos documentos da OPA, os eventos de pagamento futuros relacionados ao Preço da Oferta, qual seja, o pagamento do *Earn-Out*, nos termos do artigo 7º, parágrafo 3º da Instrução CVM 361. A Ofertante deverá enviar comunicação à Instituição Intermediária informando sobre as obrigações relacionadas ao pagamento do *Earn-Out*, sendo que a Instituição Intermediária acompanhará os eventos de pagamento futuro independentemente do recebimento de tal comunicação

10.2. Relacionamento entre a Instituição Intermediária e a Ofertante. Exceto pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, a Instituição Intermediária não possui atualmente qualquer relacionamento com a Ofertante. A Ofertante poderá, no futuro, contratar a Instituição Intermediária ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

10.3. A Instituição Intermediária entende que não há conflito de interesse no fato de a Instituição Intermediária da OPA ser também a instituição responsável emissão Laudo de Avaliação, pelas seguintes razões:

- (i) A Instituição Intermediária possui departamento especializado e com experiência para prestar os serviços propostos, conforme apresentado nas páginas 9 e 10 do Laudo de Avaliação, portanto, nos termos do previsto no artigo 8º da Instrução CVM 361;

- (ii) A Instituição Intermediária adota políticas e procedimentos para preservar a independência entre os departamentos de *Investment Banking* e demais áreas dentro do Fator e/ou empresas controladas, coligadas, e ligadas em geral, incluindo, mas não se limitando, à gestão de ativos (*Asset Management*), mesa proprietária de negociação de ações, instrumentos de dívida, valores mobiliários e demais instrumentos financeiros.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

11.1. Atualização do Registro como Companhia Aberta. O registro da Companhia como companhia aberta está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21, da Lei nº 6.385.

11.2. Outros Valores Mobiliários em Circulação. Não há outros valores mobiliários em circulação emitidos pela Companhia, exceto pelas ações ordinárias e preferenciais.

11.3. Negociação das Ações pela Ofertante ou por pessoas vinculadas, durante o período da Oferta. Em atenção ao artigo 15-B da Instrução CVM 361, a Ofertante declara que não foram realizados quaisquer negócios com as ações de emissão da Companhia durante o período compreendido entre a data do Fato Relevante de Fechamento e a data deste Edital. Caso a Ofertante ou pessoas vinculadas adquiram, a partir da presente data até a Data do Leilão, quaisquer ações de emissão da Companhia por preço superior ao Preço da Oferta, a Ofertante deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o Preço da Oferta, mediante modificação deste Edital, em conformidade com o disposto nos artigos 5 e 15-B, da Instrução CVM 361, e no item 2.7 deste Edital.

11.4. Acesso ao Laudo de Avaliação, ao Edital e à Lista de Acionistas. O Laudo de Avaliação, este Edital e a relação nominal de todos os acionistas da Companhia (sendo que a última somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços indicados abaixo munidos de identificação e mediante a assinatura de recibo, como previsto no Anexo II, "o", da Instrução CVM 361, e não deverá ser disponibilizada em qualquer *website*) estão à disposição de qualquer pessoa interessada nos endereços abaixo. Alternativamente, o Laudo de Avaliação e este Edital poderão ser consultados pela Internet, nos *websites* indicados também abaixo.

AFLUENTE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

Praia do Flamengo, nº 78, 10º andar, Rio de Janeiro – RJ

<http://www.contourglobal.com/asset/afluente-g>

CONTOUR GLOBAL DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, conjunto 31, parte A, Itaim Bibi

CEP 04542-000, São Paulo – SP

BANCO FATOR S.A.

Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 11º e 12º andares

CEP 04530-001, São Paulo - SP

<http://www.fator.com.br/> (neste website, em "Banco" na página inicial, acessar "Investment Banking", em seguida, clicar no quadro "Mercado de Capitais", depois na opção "Renda Variável" e, por fim, em "OPA – Afluente Geração de Energia Elétrica S.A.")

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar - "Centro de Consultas a Documentos"

Centro, CEP 20050-901, Rio de Janeiro – RJ

ou

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar - "Centro de Consultas a Documentos"

CEP 01049-000, São Paulo - SP

www.cvm.gov.br (neste *website*, na parte "acesso rápido" da página principal, acessar "Consulta – OPA – Ofertas Públicas de Aquisição de Ações", selecionar o ano de 2016 em "Registradas" e, em seguida, selecionar "Afluente Geração de Energia Elétrica S.A." e consultar as versões mais recentes do Laudo e/ou do Edital disponibilizadas na página).

B3 S.A. BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antonio Prado, nº 48, 2º andar – "Diretoria de Operações"

Centro, São Paulo - SP

www.bmfbovespa.com.br (neste website, clicar em "Serviços", "Leilões", "Bolsa de Valores" e, finalmente, clicar no documento desejado)

11.5. Assessor Jurídico

MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIROGA ADVOGADOS

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447

01403-001, São Paulo, SP

11.6. Atendimento aos Acionistas. O atendimento aos titulares das Ações Objeto da Oferta será prestado no telefone (11) 3147-7165 ou pelo e-mail ri_brasil@contourglobal.com.

11.7. Aspectos Gerais. Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas, incluindo informações sobre o futuro ("*forward-looking statements*") conforme definido nas leis dos Estados Unidos da América. O uso de quaisquer das seguintes expressões "acredita", "espera", "pode", "poderá", "pretende" e "estima" e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da Oferta, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da Oferta e às ações esperadas da Ofertante e de certas terceiras partes, incluindo as Sociedades Corretoras, no contexto da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na Oferta não promovam os requisitos necessários à conclusão da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Ofertante contida neste Edital, as quais podem ser provadas incorretas, incluem, mas não se limitam a, presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto na

medida requerida pela lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

11.8. Recomendações aos investidores. Recomenda-se que antes de decidirem aderir à Oferta, os investidores consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais e fiscais resultantes da aceitação da Oferta.

11.9. A Oferta não está sendo realizada nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição. A Oferta não está sendo realizada, e não será realizada, direta ou indiretamente, no ou para os Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a Oferta seria proibida ou requereria registro, seja pelo uso do correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando, a transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone ou internet. Assim, cópias deste Edital e de quaisquer documentos relacionados à Oferta não estão sendo, e não deverão ser, enviadas, transmitidas ou distribuídas no ou para os Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a Oferta seria proibida ou requereria registro, incluindo, mas não se limitando por representantes brasileiros ou agentes, nos termos da Resolução 4.373 e da Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, de qualquer acionista cuja residência ou domicílio estiver localizado nos Estados Unidos da América. Esta Oferta não é destinada a qualquer acionista cuja participação na Oferta possa violar as leis de sua jurisdição de residência ou domicílio. Acionistas da Companhia que sejam *US Persons* (conforme definido no *Regulation S* do *Securities Act*) deverão observar as restrições de participação nesta Oferta ou no leilão a que estejam sujeitos. A Ofertante não faz nenhuma declaração ou garantia, expressa ou implícita, acerca da conformidade da presente Oferta com qualquer lei, regra e/ou regulamento existente em outras jurisdições, exceto a do Brasil.

11.10. Recomendações aos Acionistas da Companhia com residência nos Estados Unidos da América. Recomenda-se que cada acionista com residência nos Estados Unidos da América consulte seus assessores jurídicos e tributários em relação à aceitação da Oferta, incluindo, mas sem limitação, as implicações fiscais associadas à intenção de participar da Oferta.

OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, A *UNITED STATES SECURITIES AND EXCHANGE COMMISSION* OU QUALQUER OUTRA COMISSÃO OU AUTORIDADE REGULATÓRIA DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA RESPONSÁVEL PELA REGULAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS NÃO APROVOU A OFERTA, NÃO ANALISOU OS ELEMENTOS DE MÉRITO E EQUIDADE DESTES EDITAIS OU FEZ QUALQUER EXIGÊNCIA EM RELAÇÃO A ESTES EDITAIS. QUALQUER DECLARAÇÃO CONTRÁRIA É CONSIDERADA VIOLAÇÃO CRIMINAL NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.

São Paulo, 20 de setembro de 2017

O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES PELA CVM OBJETIVA SOMENTE GARANTIR O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NÃO IMPLICANDO, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAQUELAS INFORMAÇÕES, NEM JULGAMENTO QUANTO À QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA OU AO PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OFERTA.

LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL E O LAUDO DE AVALIAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

OFERTANTE
CONTOURGLOBAL®



INTERMEDIADA POR



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

Anexo I

Formulário de Autorização

Fazemos referência ao Edital de Oferta Pública Unificada de Aquisição de Ações Ordinárias e Preferenciais de Emissão da Afluente Geração de Energia Elétrica S.A. ("Companhia" e "Edital", respectivamente).

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no Edital e em seus respectivos anexos.

[NOME] ("Acionista") credenciou-se à [Agente de Custódia] ("Agente de Custódia") a fim de habilitar-se para participar do Leilão, sendo tal Agente de Custódia autorizada a operar no Segmento BOVESPA da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").

Nos termos do item 2.3.1.1 do Edital, (pessoa jurídica/pessoa física) autoriza expressamente, por meio do presente, a sua Sociedade Corretora e a B3 a encaminhar uma via original do presente formulário, em conjunto com a informação acerca da quantidade de ações de sua titularidade alienadas no Leilão, ao Escriturador e a quaisquer de suas respectivas afiliadas, para fins de pagamento do *Earn Out*.

Para participar do Leilão, o Acionista declara, para todos os fins e efeitos legais, que:

- (i) é proprietário beneficiário das Ações Objeto da Oferta a serem por ele vendidas na Oferta;
- (ii) leu o Edital e compreendeu e concordou com seus termos e condições, incluindo, mas não limitado, as condições de pagamento do *Earn Out*;
- (iii) as Ações Objeto da Oferta a serem por ele vendidas na Oferta encontram-se livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto ou qualquer outra forma que afete a capacidade da Ofertante de exercer direitos a estas relativos ou delas dispor livremente;
- (iv) autoriza ao Agente de Custódia e a B3, de acordo com a Seção 2.3.1.1 do Edital, a encaminhar uma via original do presente Formulário de Autorização, em conjunto com a informação acerca da quantidade de ações de sua titularidade alienadas no Leilão, ao Escriturador e a quaisquer de suas respectivas afiliadas;
- (v) é de sua responsabilidade informar o Escriturador a eventual revogação do mandato de procuradores;
- (vi) as informações prestadas para o seu cadastro expressam a verdade e compromete-se a informar, sob as penas da lei, no prazo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações que vierem a ocorrer em seus dados cadastrais ou nos documentos fornecidos por carta protocolada;
- (vii) está ciente que o *Earn Out* somente será pago caso a Lei caso a Lei 13.360, de 17 de novembro de 2016 seja revogada ou alterada de forma a impedir que a Companhia estenda (ou preveja condições para tal extensão que não possam ser cumpridas pela Companhia) sua respectiva concessão/autorização por um período adicional de 30 (trinta) anos, nos termos do item 2.3.1 do Edital; e
- (viii) tem conhecimento do disposto na Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011,

conforme alterada, na Instrução CVM 301, de 16 de abril de 1999, conforme alterada e na Instrução CVM nº 506, de 27 de setembro de 2011.

A B3 não será responsável, em nenhuma hipótese, pela verificação dos poderes de representação dos subscritores do presente formulário nem pela liquidação do *Earn out* ou da Oferta, atuando apenas como facilitadora do Leilão nos termos do Edital.

1. Responsável pelo preenchimento			
Nome:			
2. Acionista			
Nome completo / Razão ou Denominação Social:			
Profissão / Descrição da atividade econômica principal:			
Código e descrição da natureza jurídica:			
Endereço:	Nº:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:	
CPF/CNPJ:	Nacionalidade (se aplicável):	Tel:	Estado Civil (se aplicável):
Data de Nascimento (se aplicável):	E-mail:	Documento de Identidade:	Órgão Emissor:
3. Representante(s) Legal(is)			
1. Nome completo:			
Endereço:	Nº:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:	
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Tel:	Estado Civil:
2. Nome completo:			
Endereço:	Nº:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:	
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Tel:	Estado Civil:
4. Conta Corrente			
Banco (Código):	Banco (Nome):		
Agência:	Agência (Nome):		
Conta Corrente (com dígito):	Default: ()		
Obs.:			
5. Agente de Custódia representante do investidor			
Razão ou Denominação Social:			
Endereço:	Nº:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
6. Companhia Emissora: Afluente Geração Energia Elétrica S.A.			
Quantidade de Ações Ordinárias:	Código do ativo / ISIN:		
Quantidade de Ações Preferenciais:	Código do ativo / ISIN:		
Local e Data:			
Acionista: RG (se aplicável): CPF / CNPJ:			
<p><i>Este Formulário de Manifestação deve ser preenchido por completo e assinado, com firma reconhecida em cartório pelo respectivo acionista ou procurador autorizado. Após preenchido, o formulário deverá ser entregue até as 18:00 horas (horário de Brasília) com até dois dias úteis anteriores ao Leilão, em 3 (três) vias originais, ao Agente de Custódia que representará o acionista no Leilão, que, por sua vez, deverá entregar 2 (duas) vias originais do mesmo ao Diretor da Central Depositária da B3 até as 16:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão.</i></p>			